



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 14

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 06 de outubro de 2025.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Dr. André Oliveira

Drª. Sara Figueiredo



ÉPOCA 2025/2026

❖ ADESPO / MAL >> [24-01-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO 1.ª DIVISÃO >> 13.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **LUÍS RODRIGUES**, licença n.º 2551, do Clube **MAL**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Nos termos do artigo 84.º do Regulamento de Disciplina é punido o Clube **MAL** com **pena de multa de €10,00 (dez euros)**.

❖ G.R.V. S. MARTINHO / RIBA D´AVE HC >> [24-01-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO 1.ª DIVISÃO >> 13.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **CLÁUDIO COSTA**, licença n.º 2747, do Clube **RIBA D´AVE HC**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por palavras para a massa adepta da equipa adversária), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 41.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente às situações ocorridas durante o jogo, o Conselho de Disciplina deliberou pela **abertura de um procedimento disciplinar** nos termos do artigo 125 e seguintes do Regulamento Disciplinar.

❖ OUTRAS PENALIZAÇÕES

- Os atletas **NÉLSON SOUSA**, licença n.º 1748, do Clube **G.D.U. LOUREDO 1978**, **PEDRO FARIA**, licença n.º 2588, do Clube **A.C.D.R. CAJADA**, **PEDRO QUEIRÓS**, licença n.º 2670, do Clube **S.C. CABEÇUDENSE**, e **JOÃO FREITAS**, licença n.º 4016, do Clube **ADESPO**, são



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

automaticamente suspensos por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.